



# ORGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Edição Ordinária - Nº 073 - Ano I

28 junho, 2012 15:16

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2005/2008 - 2009/2012  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



## LEI N.º 019/2012

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2010 a 2013.

**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2010 a 2013, instituído pela Lei Municipal n.º 028, datada de 28 de julho de 2009, a ação governamental constante do Anexo I – Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,  
Estado do Paraná, 27 de junho de 2012.

**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Ibema - PR  
Plano Plurianual  
PPA 2010 à 2013  
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário  
Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental  
Dados Aprovados pelo Legislativo

Situação: Aprovada na íntegra Fundamento Legal: 019 Data: 27/06/2012 Tipo: Lei

UNIDADE EXECUTORA

Secretaria de Educação e Cultura

CÓDIGO DA UNIDADE Nº 02.08

FUNÇÃO

Educação

CÓDIGO DA FUNÇÃO Nº 12

SUBFUNÇÃO

Ensino Fundamental

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO Nº 361

PROGRAMA

Educando o Amanhã

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 8000

AÇÕES

PROJETO

Equipar a Escola Municipal

CÓDIGO DO PROJETO Nº 73

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

610,00 und

META POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 META PPA

610,00 610,00 610,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010 2011 2012 2013 TOTAL C.F.

100.000,00 100.000,00

28 junho, 2012 15:16



**LEI N.º 020/2012**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a 3ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012.

**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica incluída na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, instituída pela Lei Municipal n.º 015, datada de 05 de agosto de 2011, a ação governamental constante do Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 27 de junho de 2012.

*(Assinatura)*  
**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Ibema - PR  
Planejamento Orçamentário - LDO  
Anexo I - Ações Incluídas no Planejamento Orçamentário

2012

Dados aprovados pelo legislativo

Situação: Aprovada na íntegra Fundamento Legal: 020 Data: 27/06/2012 Tipo: Lei

INICIAL

**UNIDADE EXECUTORA**  
Secretaria de Educação e Cultura

**CÓDIGO DA UNIDADE** Nº 02.08.00

**FUNÇÃO**  
Educação  
**CÓDIGO DA FUNÇÃO** Nº 12

**SUBFUNÇÃO**  
Ensino Fundamental  
**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO** Nº 361

**PROGRAMA**  
Educando o Amanhã  
**CÓDIGO DO PROGRAMA** Nº 8000

**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**PROJETO**  
Equipar a Escola Municipal  
**CÓDIGO DO PROJETO** Nº 73

**META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO** 610,00 **UNIDADE DE MEDIDA** und

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO** R\$ 100.000,00

**TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS** R\$ 100.000,00



**LEI N.º 021/2012**

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 102.677,73 (cento e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), que ficará com as seguintes classificações:

**02. - PODER EXECUTIVO**  
**02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**12.361.8000.1.073 - Equipar a Escola Municipal**  
4.4.90.52.00/03107 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 51.294,27  
4.4.90.52.00/01107 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 39.996,00  
4.4.90.52.00/01104 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 8.709,73  
**12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental**  
3.3.90.30.00/03103 - Material de Consumo ..... R\$ 82,51  
3.3.90.30.00/03104 - Material de Consumo ..... R\$ 720,69  
**12.361.8000.2.015 - Gestão do FUNDEB - Ensino Fundamental**  
3.1.90.11.00/03101 - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R\$ 1.874,53  
**Total ..... R\$ 102.677,73**

**Art. 2.º** Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.240,27 (sessenta e três mil duzentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), que ficará com as seguintes classificações:

**02. - PODER EXECUTIVO**  
**02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental**  
3.3.90.30.00/01103 (110) - Material de Consumo ..... R\$ 10.000,00  
3.3.90.30.00/01104 (111) - Material de Consumo ..... R\$ 12.000,00  
**12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil**  
3.3.90.30.00/01104 (136) - Material de Consumo ..... R\$ 22.240,27  
**02.12 - FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família**  
3.3.90.39.00/01000 (262) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 19.000,00  
**Total ..... R\$ 63.240,27**



**Total ..... R\$ 63.240,27**

**Art. 3.º** Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**Inciso I - Superávit Financeiro**

Fonte	Descrição	Valor R\$
107	Salário Educação	51.294,27
101	Fundeb 60%	1.874,53
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - Educação	82,51
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação	720,69
<b>Total do Superávit Financeiro</b>		<b>53.972,00</b>


**Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias**

**02. - PODER EXECUTIVO**  
**02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**12.361.8000.1.031 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental**  
4.4.90.52.00/01107 (106) - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 26.950,00  
**12.361.8000.2.014 - Gestão do Ensino Fundamental**  
3.3.90.32.00/01103 (113) - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita .. R\$ 10.000,00  
**12.365.8000.1.032 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o CMEI**  
4.4.90.52.00/01107 (131) - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 13.046,00

**12.365.8000.2.015 - Gestão da Educação Infantil**  
3.1.90.11.00/01104 (132) - Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil .. R\$ 5.000,00  
3.1.90.13.00/01104 (133) - Obrigações Patronais ..... R\$ 2.100,00  
3.1.90.16.00/01104 (134) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ... R\$ 5.000,00  
3.3.90.36.00/01104 (138) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física ..... R\$ 4.000,00  
3.3.90.47.00/01104 (140) - Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R\$ 800,00

**13.392.8001.2.023 - Gestão da Cultura**  
3.3.90.30.00/01000 (158) - Material de Consumo ..... R\$ 12.050,00  
3.3.90.36.00/01000 (159) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física ..... R\$ 14.000,00

**02.12 - FUNDO MUN. DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE**  
**08.243.7001.6.045 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família**  
3.3.90.32.00/01000 (259) - Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita .. R\$ 2.000,00  
3.3.90.33.00/01000 (260) - Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 2.000,00  
3.3.90.48.00/01000 (264) - Outros Auxílios Financeiros, Pessoais Físicos ..... R\$ 13.000,00  
4.4.90.52.00/01000 (265) - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 2.000,00  
**Total ..... R\$ 63.240,27**




**Total das Anulações..... R\$ 111.946,00**  
**Total..... R\$ 165.918,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 27 de junho de 2012.

**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**  
Prefeito

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
prefeitura@ibema.pr.gov.br www.ibema.pr.gov.br



### CARTA DE ANUÊNCIA

DECLARAMOS que o Empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o Local, o Tipo de empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.


**EMPREENDIMENTO:** MRM- Indústria e Comercio de Alimentos Ltda.  
**CPF/CNPJ:** 15.195.349/0001-01  
**NOME DO EMPREENDIMENTO:** Frimasp  
**ATIVIDADE:** Frigorífico- Abate de Bovino e Suíno  
**ENDEREÇO:** Br 277 Km 539/Sn.  
**BAIRRO:** Industrial  
**CEP:** 85478-000  
**TELEFONE:** 45-3238 2033

Sendo o que nos cumpre certificar, passamos a presente devidamente assinada.

Ibema - Pr, 27 de Junho de 2012.

**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**  
(Prefeito)

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
prefeitura@ibema.pr.gov.br www.ibema.pr.gov.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2012  
DO  
CONCURSO PÚBLICO CP 01 Nº 001/2009

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convocar as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no Concurso Público CP 01 nº 001/2009, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Eurison Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preferidos suas classificações.

**ODONTOLOGO (A)**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
DANIELA COLET	01.10.005	5ª

**ENFERMEIRO (A)**

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VALERIA CONCEIÇÃO DA SILVA	01.08.021	5ª


As candidatas devem se apresentar munidas dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade, para o Cargo
- Comprovante de inscrição no Conselho da Classe.

Ibema, 26 de Junho de 2012

**ARAMITAN ANTONIO FORTUNATO**  
PREFEITO

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
prefeitura@ibema.pr.gov.br www.ibema.pr.gov.br



### DECRETO Nº 028/2012

**SUMULA:** Cria Escola Municipal e dá providências.

Aramitan Antonio Fortunato, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado a Escola Municipal "Octavio Simioni", que atenderá o Ensino Fundamental de 9 anos.

Art. 2º - A Manutenção e funcionamento da referida Escola será de inteira responsabilidade desta prefeitura.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 12 de junho de 2012.

**Aramitan Antonio Fortunato**  
Prefeito

AV. NEY EUIRSON NAPOLI, 1426 - FONES: (45) 3238-1347 - 3238-1354 e 3238-1355 - CEP 85.478-000 - IBEMA - PARANÁ  
prefeitura@ibema.pr.gov.br www.ibema.pr.gov.br





LEI Nº 016/2012

SÚMULA: AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Ibema a entregar em cessão de uso aproximadamente 90 (noventa) máquinas de costura para a empresa IBEMA Indústria de confecções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº. 10.984.416/0001-45, com sede na Rua Cianorte, nº. 1262, Bairro Centro em Ibema/PR.

**Art. 2º** - A presente cessão de uso é feita em caráter condicional, devendo a empresa manter os atuais 126 funcionários contratados aqui no Município de Ibema.

**Parágrafo Único** - O prazo da presente cessão de uso é de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente lei.

**Art. 3º** - No caso de descumprimento das condições da presente lei, a cessão de uso restará prejudicada, devendo os bens móveis retornar ao patrimônio público antes do prazo estipulado no parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 13 de junho de 2012.

Aramitan Antonio Fortunato  
Prefeito Municipal



LEI Nº 017/2012

SÚMULA: AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Ibema a entregar em cessão de uso Parte ideal do terreno rural constituído pelo lote 06-A-1 (seis A um), originário da subdivisão do lote 06-A, destacado do lote 06 da gleba 07, 1º parte da colônia Guarani, com área de 6.000,00 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados) objeto em área maior da matrícula nº 6711 do livro 2-RG do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas - PR para a empresa A. FIGUEIREDO & N. FIGUEIREDO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº. 84.961.887/0001-74, com sede na estrada rural linha Tapui, s/nº, Bairro Centro em Ibema/PR.

**Art. 2º** - A presente cessão de uso é feita em caráter condicional, devendo a empresa manter os atuais 06 funcionários contratados aqui no Município de Ibema.

**Parágrafo Único** - O prazo da presente cessão de uso é de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente lei.

**Art. 3º** - No caso de descumprimento das condições da presente lei, a cessão de uso restará prejudicada, devendo os bens retornar ao patrimônio público antes do prazo estipulado no parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 13 de junho de 2012.

Aramitan Antonio Fortunato  
Prefeito Municipal



LEI Nº 018/2012

SÚMULA: AUTORIZA CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

**Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Ibema a entregar em cessão de uso o terreno urbano constituído pelo lote 06 (seis), da quadra 88 (oitenta e oito), com área de 570,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e setenta metros quadrados) situado no loteamento Ibema, no perímetro urbano do Município de Ibema/PR, Comarca de Catanduvas/PR, com os seguintes limites e confrontações: Frente: medindo 15,00 metros confronta com a travessa Campo Mourão; Lado direito: medindo 38,00 metros confronta com o lote nº. 08; Fundo: medindo 15,00 metros confronta com parte do lote nº. 05; Lado esquerdo: medindo 38,00 metros confronta com o lote nº. 04, todos da mesma quadra e um barracão pré-moldado construído sobre o imóvel acima descrito para a empresa SOLENI ZUCHELLO PAVAN LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF nº. 05.527.642/0001-67, com sede na Travessa Campo Mourão, s/n, Bairro Centro, em Ibema/PR.

**Art. 2º** - A presente cessão de uso é feita em caráter condicional, devendo a empresa manter os atuais 06 funcionários contratados aqui no Município de Ibema.

**Parágrafo Único** - O prazo da presente cessão de uso é de 05 (cinco) anos a contar da publicação da presente lei.

**Art. 3º** - No caso de descumprimento das condições da presente lei, a cessão de uso restará prejudicada, devendo os bens retornar ao patrimônio público antes do prazo estipulado no parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, em 13 de junho de 2012.

Aramitan Antonio Fortunato  
Prefeito Municipal

## INFORMAÇÕES

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema

Aramitan Antonio Fortunato  
Prefeito Municipal

Vania Terezinha Kemmrich  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Ricardo Zanco  
Tecnólogo em Processamento de Dados - WebDesigner

Leandro Gonçalves  
Diagramação e Desenvolvimento

www.pibema.pr.gov.br  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - Centro  
Ibema - PR  
Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br